



**Politécnico
de Viseu**

Escola Superior
de Educação
de Viseu

REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS EM COMUNICAÇÃO APLICADA

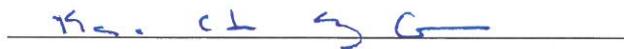


REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS EM COMUNICAÇÃO APLICADA

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 08/11/2023 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 29/11/2023.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 19/12/2023

A Presidente da ESEV



Maria Cristina Azevedo Gomes
(Professora Coordenadora)

Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Admissão	6
Artigo 4.º - Duração e Organização	7
Artigo 5.º - Funcionamento	7
Artigo 6.º - Coordenação	8
Artigo 7.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências	9
Artigo 8.º - Estágio/Projeto.....	9
Artigo 9.º - Regime de avaliação de Conhecimentos	12
Artigo 10.º - Titulação de Diploma.....	12
Artigo 11.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos	12
Artigo 12.º - Casos Omissos	12
ANEXO A.....	13
(Estrutura Curricular, Área Científica e Créditos)	13
ANEXO B (Plano de Estudos)	14

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento visa regulamentar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Aplicada criado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Despacho n.º 8531/2016, publicado na 2.ª série, do Diário da República, n.º 124, de 30 de junho de 2016 e reformulado pelo Despacho n.º 6718/2023, publicado na 2.ª série, do Diário da República, n.º 119, de 21 de junho de 2023. Este documento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 2.º Ciclo de Ensino, submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e) dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV) (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos.
2. Este regulamento vem especificar e completar os procedimentos definidos no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 2.º - Objetivos e Competências

1. Este 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Aplicada enquadra-se na área científica das Ciências da Comunicação e permite a opção por uma das seguintes duas especializações: Comunicação Estratégica ou Audiovisual e Multimédia. São objetivos gerais deste 2.º ciclo de estudos:
 - a) Incrementar a formação e investigação em Ciências da Comunicação;
 - b) Preparar profissionais e investigadores nos domínios da comunicação estratégica, do audiovisual e do multimédia;
 - c) Ampliar o conhecimento científico, descobrindo e criando oportunidades inovadoras nas estratégias de comunicação integrada;
 - d) Preparar para o domínio das temáticas ligadas à sociedade de

informação e doconhecimento;

- e) Gerar profissionais aptos para responder de forma eficaz às novas exigências da produção e gestão de conteúdos para diferentes plataformas.

2. A proposta de mestrado em Comunicação Aplicada está organizada em duas especializações, com um tronco comum de três unidades curriculares no 1.º semestre e duas unidades curriculares no 2.º semestre do 1.º ano e de duas unidades curriculares no 2.º ano.

2.1. São objetivos da especialização em Comunicação Estratégica:

- a) Aplicar princípios e ferramentas que incrementam a criação e avaliação de conceitos;
- b) Explorar as mudanças comportamentais da sociedade e das organizações, bem como a sua relação com o potencial estratégico oferecido pelas tecnologias de comunicação e respetivas ferramentas;
- c) Associar a dinâmica conhecimento/ inovação aos processos de planeamento de comunicação aplicáveis às diversas tipologias de organizações.

2.2. São objetivos da especialização em Audiovisual e Multimédia:

- d) Reforçar a formação dos estudantes, preparando-os para o trabalho em áreas diversificadas que contemplem a aplicação de conceitos e práticas relacionadas com a área do audiovisual e do multimédia;
- e) Promover a integração de diferentes áreas do conhecimento no desenvolvimento de soluções de comunicação audiovisual e multimédia;
- f) Ampliar competências analítico-reflexivas de âmbito vídeo-filmográfico, o domínio dos princípios da linguagem audiovisual em distintos contextos de comunicação e também o aprofundar dos conhecimentos teóricos e práticos para a criação de produções audiovisuais.

3. O 2.º ciclo de estudos em Comunicação Aplicada permite desenvolver as seguintes competências:

3.1. Comunicação Estratégica

- a) Desempenhar funções de programação e produção de conteúdos na área da Comunicação Institucional;

- b) Gerir comunidades online;
- c) Prestar consultoria ou assessoria em Comunicação;
- d) Coordenar atividades de programação e organização de eventos;
- e) Exercer funções de Account/Supervisor de contas/Diretor de contas em agências publicitárias ou de comunicação.

3.2. Audiovisual e Multimédia

- a) Desempenhar funções polivalentes em empresas nas áreas do audiovisual e do multimédia;
- b) Desenvolver atividades de coordenação de projetos multimédia interativos e implementação e dinamização de estratégias de comunicação audiovisual;
- c) Colaborar na conceção e desenvolvimento de soluções de comunicação multimédia e de produção imagética;
- d) Desempenhar funções de gestão de conteúdos audiovisual e multimédia para diferentes plataformas;
- e) Desempenhar funções de crítica e análise de comunicação audiovisual.

Artigo 3.º - Condições Específicas de Admissão

1. O ingresso neste 2.º ciclo de estudos faz-se por candidatura em função do edital aprovado e divulgado de acordo com os artigos 7.º a 9.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.
2. As condições gerais de acesso a este ciclo de estudos estão estipuladas pelo artigo 5.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.
3. As condições de acesso a este ciclo de estudos, para além das condições gerais estipuladas pelo artigo 5.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos, estão consignadas nos artigos 17.º e 26.º do Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº107/2008, de 25 de junho.

Artigo 4.º - Duração e Organização

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Aplicada é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de mestrado.
2. O ciclo de estudos adota o sistema europeu de créditos (ECTS – European Credit Transfer and Accumulation System), baseado no trabalho de estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.
3. O curso tem uma duração de quatro semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 120 créditos.
4. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares semestrais no 1.º ano e por unidades curriculares anuais no 2.º ano.
5. O presente ciclo de estudos integra um projeto original e especificamente realizado para este fim ou um estágio, que correspondem a 37,5% do total de créditos ECTS do mestrado.
6. As unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (exceto o Seminário e o Estágio/Projeto), desde que no início do 1.º ano os formandos cumpram os requisitos que permitem submeter a apreciação da Comissão de Creditação os respetivos currículos.
7. A aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano do curso de mestrado confere o direito a um certificado de curso de pós-graduação, designado por Certificado de Pós-Graduação em Comunicação Aplicada na especialidade em que esteve inscrito, com menção da classificação final obtida.

Artigo 5.º - Funcionamento

1. O curso está aprovado para funcionar na modalidade de Blended-learning (B-learning):
 - 1.1. A modalidade de ensino em B-learning combina elementos do ensino à distância (com momentos síncronos e assíncronos) e do ensino em formação presencial. A perspetiva pedagógica do modelo promove uma maior autonomia por parte do aluno, que controla de forma mais acentuada a própria aprendizagem; viabiliza oportunidades de criação de contextos colaborativos virtuais em que cada estudante contribui para a aprendizagem do outro; permite a personalização do ensino e da aprendizagem, considerando o ritmo de cada estudante; e gera no docente um papel de mediador e orientador das

aprendizagens. Entenda-se os momentos síncronos como os períodos de aula em tempo real e em contexto virtual. Terão a duração do bloco de horas indicadas no cronograma da respetiva Unidade Curricular e serão dinamizados pelo docente através da plataforma disponibilizada pela ESEV. Os momentos assíncronos correspondem ao período em tempo não real, em que o estudante trabalha de forma autónoma, com acesso a recursos educativos e materiais curriculares disponibilizados na plataforma de elearning da ESEV, assim como a ferramentas de comunicação que permitam a interação docente-discente.

1.2. A modalidade B-learning abrange as Unidades Curriculares anunciadas no início de cada ano letivo. As restantes Unidades Curriculares funcionam em regime presencial.

1.3. Em cada uma das Unidades Curriculares abrangidas no modelo B-learning, o docente apresentará no Roteiro de Aprendizagem a distribuição dos conteúdos e atividades ao longo dos períodos presenciais, síncronos e assíncronos, assim como a todas as orientações técnicas e pedagógicas para a melhor experiência no curso.

1.4. A plataforma de elearning pode ser acedida através do portal da ESEV www.esev.ipv.pt.

Artigo 6.º - Coordenação

1. O ciclo tem uma Comissão de Curso e um Coordenador.
2. A Comissão de Curso é uma unidade funcional, constituída por três docentes que lecionam no curso, eleitos pelas áreas disciplinares de Tecnologias da Informação e Comunicação e de Ciências Sociais e três estudantes eleitos pelos seus pares, devendo estar representados todos os anos em funcionamento.
3. O Coordenador de Curso é simultaneamente o Coordenador da Comissão de Curso e é eleito por maioria absoluta, pelos pares da Comissão de Curso, de entre os professores de carreira, doutores ou especialistas, que a integram, em reunião da Comissão.
4. O Coordenador de Curso deve promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às unidades curriculares dos cursos e compete-lhe as funções descritas no artigo 15.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos

da ESEV.

5. À Comissão de Curso, que deve reunir no mínimo duas vezes por semestre, compete:

- Eleger o Coordenador de Curso;
- Promover a coordenação curricular;
- Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
- Pronunciar-se sobre candidaturas e vagas;
- Elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico da ESEV o regulamento do curso;
- Promover, no mínimo uma vez por ano, a realização da avaliação dos cursos e do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, através das Comissões de Curso e a sua análise e divulgação.

Artigo 7.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes créditos são os descritos nos Anexos A e B.
2. No ciclo não estão definidas precedências.
3. O regime de prescrições segue o estipulado na legislação em vigor.

Artigo 8.º - Estágio/Projeto

1. Os alunos poderão optar pela escolha da prática profissional (Estágio) numa das especializações deste ciclo de estudos, ou pela realização de um trabalho individual (Projeto) de âmbito aplicado que integre conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso.
2. As propostas de trabalho a desenvolver em Projeto ou Estágio podem ter duas proveniências:
 - a) Os docentes que manifestem interesse apresentam à Comissão Coordenadora do Mestrado propostas de trabalho de projeto ou de estágio de natureza profissional até ao fim do 2.º semestre do 1.º ano

(extensível ao prazo máximo de 01 de julho).

- b) Os estudantes apresentam propostas de sua iniciativa, dispondo para tal até ao fim do 2.º semestre do 1.º ano (extensível ao prazo máximo de 17 de julho).

2.1. Entende-se por **Estágio** o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais inerentes.

- a) O estágio pode realizar-se numa entidade pública ou privada, designada por Instituição Recetora, na qual desenvolvam atividades profissionais relacionadas com a área de formação;
- b) O estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a entidade parceira que inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento;
- c) Os alunos em estágio serão acompanhados por um orientador doutorado ou especialista que supervisiona o estudante no processo de investigação a realizar durante a prática profissional e que resulta num relatório final, que integra uma investigação aplicada, que será alvo de defesa pública perante um júri;
- d) No que concerne ao processo de acompanhamento de estágios, o orientador deverá definir, com o mestrando e o orientador da entidade recetora, um plano de estágio, que englobe uma proposta de atividades a desenvolver de forma proactiva pelo mestrando, devendo também supervisionar o cumprimento desse mesmo projeto durante o período de estágio;
- e) O estágio deverá ter uma duração mínima de 625 horas de permanência na entidade recetora e deve ter início no 1.º semestre do 2.º ano;
- f) As 1215 horas de trabalho atribuídas à unidade curricular Estágio/Projeto, configuram a seguinte distribuição para os estudantes que optem pelo Estágio em contexto real de trabalho: uma duração mínima de 625 horas de permanência na entidade recetora, 240 horas de orientação tutorial, sendo as restantes horas de trabalho autónomo para elaboração do relatório.

2.2. O **Projeto** consiste num trabalho original que tem por objeto a aplicação integrada de conhecimentos a situações de interesse prático, devendo envolver a adoção de metodologias apropriadas à resolução de um problema específico no âmbito das áreas de conhecimento do curso. Devem ser valorizadas as dimensões de carácter multidisciplinar e experimental, bem como o enquadramento teórico e justificação metodológica.

- a) O tema do trabalho de projeto deve ser aprovado pelo Conselho Técnico-Científico, acompanhado de parecer favorável do orientador e coorientador, caso exista, no prazo máximo de 30 dias após o início do 2.º ano do curso;
 - b) As 1215 horas de trabalho atribuídas à unidade curricular Estágio/Projeto, configuram a seguinte distribuição para os estudantes que optem pelo Projeto: 975 horas de trabalho autónomo para elaboração do projeto e 240 horas de orientação tutorial.
3. O trabalho de orientação integra as seguintes tarefas:
- a) Orientar o estudante na eventual escolha do trabalho de projeto tendo em conta a originalidade da abordagem e os objetivos por ele manifestados;
 - b) Garantir a maturidade científica e o rigor metodológico na organização/conceção do projeto;
 - c) Analisar a pré-proposta de trabalho de projeto elaborada pelo estudante;
 - d) Esclarecer o estudante relativamente a questões e dúvidas decorrentes da elaboração do trabalho de projeto;
 - e) Efetuar uma apreciação preliminar ao trabalho de projeto pelo estudante, antes de o submeter à apreciação do Júri.

3.1. O calendário de definição e elaboração do trabalho de projeto é definido entre formando e respetivo(s) orientador(es), respeitando as regras definidas no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos e no Calendário Escolar.

3.2. A apresentação do trabalho de projeto obedece ao estipulado nos

artigos 21.º a 26.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da Escola Superior de Educação de Viseu.

Artigo 9.º - Regime de avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo é o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

Artigo 10.º - Titulação de Diploma

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação.

Artigo 12.º - Casos Omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo de Estudos e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Presidente da ESEV.

ANEXO A
(Estrutura Curricular, Área Científica e Créditos)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
Escola Superior de Educação de Viseu
Mestrado em Comunicação Aplicada
Área Científica predominante: Ciências da Comunicação

Estrutura curricular

- 1 - Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 - Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 - Curso: Comunicação Aplicada.
- 4 - Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 - Áreas científicas predominantes do curso: Ciências da Comunicação.
- 6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 - Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 - Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Comunicação Estratégica e Audiovisual e Multimédia.
- 9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica/créditos

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	120	0
TOTAL		120	0

ANEXO B (Plano de Estudos)**Área de Especialização em Comunicação Estratégica****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Métodos Avançados em Estudos de Comunicação	CC	T + P	162	T-15 + P-15)	6
Cultura Digital	CC	TP	162	30	6
Inovação e Empreendedorismo	CC	TP	162	30	6
Estratégia e Marketing Digital	CC	TP	162	30	6
Cenários Emergentes em Comunicação	CC	TP	162	30	6

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comunicação e Espaço Público	CC	TP	162	30	6
Laboratório de Eventos	CC	TP	162	30	6
<i>Branding & Social Media</i>	CC	TP	162	30	6
Pensamento Criativo e <i>Storytelling</i>	CC	TP	162	30	6
Comunicação Publicitária no Meio Digital	CC	TP	162	30	6

QUADRO N.º 3**1.º e 2.º semestre (anual)**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário	CC	S	405	80	15
Projeto/Estágio	CC	OT	1205	240	45

Área de Especialização em Audiovisual e Multimédia

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Métodos Avançados em Estudos de Comunicação	CC	TP	162	30	6
Cultura Digital	CC	TP	162	30	6
Inovação e Empreendedorismo	CC	TP	162	30	6
Produção Audiovisual	CC	TP	162	30	6
Comunicação e Multimédia	CC	TP	162	30	6

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comunicação e Espaço Público	CC	TP	162	30	6
Laboratório de Eventos	CC	TP	162	30	6
Narrativas Interativas	CC	TP	162	30	6
Pós-Produção e Efeitos Especiais	CC	TP	162	30	6
Laboratório de Conteúdos Online	CC	TP	162	30	6

QUADRO N.º 3

1.º e 2.º semestre (anual)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário	CC	S	405	80	15
Projeto/Estágio	CC	OT	1205	240	45